



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.346

AUTÓGRAFO Nº _____ 092/2013 _____

PROJETO DE LEI Nº _____ 093/2013 _____

DATA 08 / 10 / 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 093/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR CÉZAR TADEU RONCHI JUNIOR QUE "DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA GESTANTES, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Marechal Floriano autorizado a reservar vagas de estacionamento para gestantes, durante todo o período gestacional, nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade à gestante.

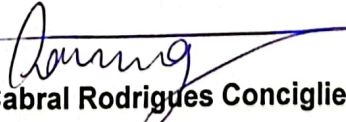
Parágrafo Único - As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a 2% (dois por cento) do total de vagas no Município, sendo devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 2º - Fica o Poder Público autorizado a reservar em frente aos departamentos públicos, Prefeituras, Secretarias, Bancos e outros existentes, a quantidade mínima de 01 (uma) vaga destinada a gestantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da municipalização do trânsito no Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 21 de agosto de 2013.


João Cabral Rodrigues Conciglieri
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente


José Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei Nº 093/2013 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250